

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr. Eliene Lima)

Determina que as faixas para pedestres nas vias públicas sejam elevadas em relação a pista de rolamento nível.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As travessias ou faixas para pedestres, cuja dimensão não poderá ser inferior a 1,50 metros, deverão ser elevadas em 5 centímetros em relação à superfície de rolamento na qual se encontrarem .

§ 1º Art. 1º As faixas para pedestres construídas na forma desta lei, deverão ser identificadas horizontalmente por meio de pintura com listras e, verticalmente, com sinalização de luz intermitente.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, contados de sua publicação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Código Nacional de Trânsito o pedestre que se encontra sobre a faixa tem preferência, devendo o condutor do veículo que se aproxima diminuir a velocidade ou parar para permitir que o pedestre faça a travessia em segurança. Contudo, a experiência mostra que, pelo fato dessas faixas serem apenas pintadas sobre o pavimento, elas não são devidamente visualizadas e respeitadas por muitos motoristas, o que torna sua utilização de eficácia questionável.

A nossa proposta de elevar as travessias para pedestres em relação ao nível da superfície de rolamento da pista, transformando-as em verdadeiros redutores de velocidade, vai ao encontro da necessidade de se promover medidas que aumentem a eficiência das referidas faixas como dispositivo de segurança, estimulando seu uso e diminuindo a incidência de atropelamentos e outros acidentes envolvendo pedestres.

Vale salientar o exemplo da Capital federal, Brasília, onde desde 1997 há o respeito à faixa de pedestres. Mesmo assim, em 10 anos houve 47



mortes na faixa, sendo que crianças e idosos foram as principais vítimas. Parece um número razoável em se tratando do nosso trânsito caótico, mas, ainda assim, Brasília decidiu pela elevação das faixas como medida de reforço para a segurança dos pedestres.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres pares, tendo em vista a justiça da proposição ora apresentada

Sala das Sessões, em de de 2007 .

Deputado Eliene Lima



9AC7581747